



REGISTO DE ENTRADA

## REQUERIMENTO DE PENSÃO DE VELHICE

Exm<sup>o</sup> Senhor Diretor  
do Centro Nacional de Pensões

1

### ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

N<sup>o</sup> Identificação de Segurança Social (NISS)

Nome Completo

N<sup>o</sup> de Identificação Fiscal  Cód. Rep. Finanças

Data de Nascimento  Sexo (F ou M)  Est. Civil

**Filiação:**

**Naturalidade:**

País  Distrito

Concelho  Freguesia

Nacionalidade

Morada (Rua, Av., Pç., etc)

Localidade  Telefone

Cód. Postal - Cód. Morada   
(A preencher pelos serviços)

Endereço Eletrónico

**Vem requerer:**

**Pensão de Velhice**, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Pensão de Velhice antecipada**, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ao abrigo de \_\_\_\_\_

(assinalar a modalidade de pensão antecipada, de acordo com a informação, constante da última página)

Se pretende requerer a  **pensão de velhice apenas no estrangeiro** , assinale com um x  Sim  Não

**Observações:** \_\_\_\_\_



**4****INFORMAÇÕES DIVERSAS****4.1****ARTº 21º E Nº 3 DO ARTº 62º DO DECRETO-LEI Nº 187/2007, DE 10 DE MAIO**

Declaro que cessei / vou cessar a atividade profissional em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ .

(Riscar o que não interessa)

Se for Membro de Orgão Estatutário deve juntar documento de renúncia à gerência.

**4.2****ELEMENTOS PARA EFEITOS DE IRS**

Indique qual a situação familiar:

1. Casado (Único titular de pensão e / ou rendimento)
2. Não casado (Solteiro, viúvo, divorciado ou separado de pessoas e bens)
3. Casado (Dois titulares de pensão e / ou rendimento)

Nota: Caso se encontre na situação de deficiente, prevista no artº 4º do Decreto-Lei nº 42/91 de 22 de janeiro, deverá ainda anexar declaração autenticada pelo Delegado de Saúde da zona de residência.

**4.3****MODO DE PAGAMENTO DA PENSÃO**

A sua pensão ser-lhe-á paga por **depósito em conta bancária**, pelo que deverá indicar:

- Banco: \_\_\_\_\_

- NIB:

- IBAN:

/

Para o efeito deverá anexar documento da instituição bancária com o número de identificação bancária (NIB/IBAN) onde conste o seu nome como titular da conta.

**ASSUMO A VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NESTE REQUERIMENTO E COMPROMETO-ME A COMUNICAR TODAS AS ALTERAÇÕES QUE VENHAM A OCORRER**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

(Assinatura conforme Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão do requerente ou de outrem a seu rogo, desde que não possa ou não saiba assinar)

**CAMPO A PREENCHER PELOS SERVIÇOS**

Confirmo a autenticidade da assinatura do requerente por semelhança com a constante do \_\_\_\_ (CC ou BI) nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

(Carimbo com nome e categoria do funcionário)

**Os dados recolhidos serão objeto de registo informático nos ficheiros da Segurança Social.**

## INFORMAÇÕES /DOCUMENTOS

### É INDISPENSÁVEL PREENCHER O REQUERIMENTO POR COMPLETO E JUNTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ◆ Declaração da Atividade Exercida (Mod. RP 5023-DGSS);

### DEVERÁ AINDA APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ◆ Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do requerente ou do rogado, caso o requerimento seja assinado a rogo;
- ◆ Documento de Identificação Fiscal.

**NOTA: NO CASO DO REQUERIMENTO SER ENVIADO PELO CORREIO, DEVERÁ ANEXAR FOTOCÓPIA DOS DOCUMENTOS ACIMA INDICADOS.**

### Pensão ao abrigo dos Regulamentos Comunitários e Convenções Bilaterais

- ◆ Questionário para apresentação de pedido de Pensão à Instituição Estrangeira Competente (Mod. CNP-07) e Anexo - Informações Relativas à Carreira do Segurado (Mod.CNP-07/A)

### Tempo de Serviço Militar

- ◆ Fotocópia dos documentos comprovativos do tempo de serviço militar obrigatório (Caderneta militar ou Certidão emitida pelo Distrito de Recrutamento e Mobilização competente), salvo se já tiver requerido a contagem daquele tempo.

### Para pagamento por “Depósito em conta bancária”

- ◆ Documento da Instituição Bancária com o Número de Identificação Bancária (NIB/IBAN), onde conste obrigatoriamente o seu nome como titular da conta.

**OS CAMPOS DO REQUERIMENTO QUE NÃO FORAM PREENCHIDOS DEVEM SER INUTILIZADOS COM UM TRAÇO.**

## MODALIDADES DE VELHICE

A pensão de velhice pode ser atribuída depois de completada a idade normal (65 anos).

Pode haver lugar à pensão antecipada de velhice por:

- ◆ Flexibilização da idade (artigo 21.º do Decreto-Lei nº 187/2007, de 10 de maio);
- ◆ Exercício de atividades desgastantes previstas na lei (artigo 22.º do Decreto-Lei nº 187/2007, de 10 de maio);
- ◆ Razões conjunturais (artigo 23.º do Decreto-Lei nº 187/2007, de 10 de maio) - indique o diploma especial que permite a pensão antecipada;
- ◆ Desemprego de longa duração (artigo 24º do Decreto-Lei nº 187/2007, de 10 de maio);
- ◆ Outras:
  - Pré-reforma \_\_\_\_\_ ;
  - \_\_\_\_\_ .

## CONTRAORDENAÇÕES

**Chamamos a sua especial atenção para o preenchimento do campo 3 (Rendimentos Atuais) sobre:**

- ◆ Titularidade de outra pensão, valor e entidade pagadora (nºs 3,4 e 5 do artº 62º, artºs 79 e 80º do Decreto-Lei. nº 187/2007, de 10 de maio).

A omissão ou falsas declarações constituem contraordenação punível com coima de 50 EUR a 350 EUR.

O montante da coima é elevado para o dobro se, do incumprimento dos deveres previstos, resultar o efetivo pagamento indevido de prestações. (nº 1 e 2 do artº. 92 do Decreto-Lei nº 187/2007, de 10 de maio).

## LOCAL DE ENTREGA

**O requerimento deve ser apresentado nos Serviços de Atendimento da Segurança Social.**

(Se enviar o requerimento e respetiva documentação por via postal, junte envelope endereçado e selado para remessa de recibo comprovativo dos documentos entregues).